



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 287/2014

Dispõe sobre o desmembramento e unificação envolvendo Lote nº 10, da Quadra nº 38, matrícula nº 4.491, Parte do Lote nº 10, da Quadra nº 38, matrícula 4.492 e Lote nº 11, da Quadra nº 38, matrícula 4.493, localizados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de 62,70m² (setenta e dois metros quadrados e setenta decímetros quadrados) do Lote nº 11, da Quadra nº 38, Matrícula 4.493, e posterior **unificação** aos Lotes nº 10, da Quadra nº 38, Matrícula 4.491, e Parte do Lote nº 10, da Quadra nº 38, matrícula 4.492 de propriedade de Valdir Consoni e sua mulher Iris Maria Camargo Consoni, conforme protocolo 1139 de 21 de maio de 2014, ART nº 20142088228.

Art. 2º - Desmembra do Lote nº 11, da Quadra nº 38, matrícula nº 4.493, a área de 62,70m² (setenta e dois metros quadrados e setenta decímetros quadrados) e a **unifica** aos imóveis denominados Lote nº 10, da Quadra nº 38, matrícula nº 4.491, e Parte do Lote nº 10, da Quadra nº 38, matrícula nº 4.492, passando este a possuir área de 878,70m² (oitocentos e setenta e oito metros quadrados e setenta decímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com o **Lote nº 11**

LESTE: Confrontando com a **Rua Diogo Antônio Feijó**

SUL: Confrontando com os **Lotes nº 09-A e nº 09**

OESTE: Confrontando com o **Rio Pedrosa**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Lote nº 11, da Quadra nº 38, matrícula nº 4.493, com área de **477,30m²** (quatrocentos e setenta e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados), quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o **Lote nº 12**

LESTE: Confrontando com a **Rua Diogo Antônio Feijó**

SUL: Confrontando com o **Lote 10 e P/11**

OESTE: Confrontando com o **Rio Pedrosa**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JULHO 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 557 de 11/07/2014 pg nº 3C